

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	yl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 452/2017

Data: 15/09/17

Ass. yl 11:30

Of. Gab. n.º 497/2017

Serafina Corrêa, RS, 12 de setembro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 097/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 097/2017, que **“Revoga o artigo 89 da Lei Municipal nº 3.154, de 17 de dezembro de 2013 que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Serafina Corrêa.”**

Atenciosamente,

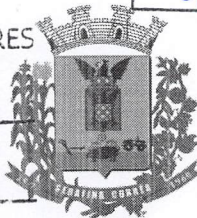

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 452/2017

Data: 15/09/17

Ass.: sil



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>02</u>	Rubrica <u>sil</u>

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA
EM 12/09/2017

Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI N.º 97, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

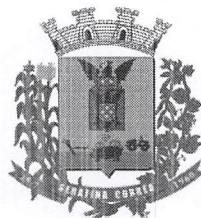
Revoga o artigo 89 da Lei Municipal nº 3.154, de 17 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Serafina Corrêa".

Art. 1º Fica revogado o artigo 89 da Lei Municipal nº 3.154, de 17 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Serafina Corrêa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 12 de setembro de 2017, 57ª da Emancipação.


Maria Amelia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 452/2017

Data: 15/09/17

Ass.

PROJETO DE LEI N.º 97, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que **“Revoga o artigo 89 da Lei Municipal nº 3.154, de 17 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Serafina Corrêa”.**

O Projeto de Lei que se encaminha a essa Casa Legislativa objetiva revogar o artigo 89 da Lei Municipal nº 3.154, de 17 de dezembro de 2013 que **“Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Serafina Corrêa”.**

O dispositivo legal que se pretende revogar refere que “O Município poderá, mediante pagamento de taxa de coleta especial ou preço público, realizar a coleta e destinação de folhas e galhos de vegetação.”

A presente proposta justifica-se uma vez que atualmente não existe um monitoramento com relação aos munícipes que, por vezes, depositam as folhas e galhos de vegetação em diversos locais impróprios da cidade.

Assim, inúmeras vezes a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano realiza a coleta dos materiais sem ser possível efetuar a cobrança da referida taxa, pois, o cidadão atuante não é identificado.

Em virtude de não ser possível, na maioria dos casos, a identificação do responsável, um pequeno número de munícipes realiza esse pagamento.

Dessa forma, buscando dar tratamento de forma igualitária a todos os cidadãos, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o Vosso parecer favorável tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 12 de setembro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>04</u>	Rubrica <u>gl</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 protocolo nº. 452/2017
 Data: 15/09/17
 SS. gl

Em análise efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda através dos setores tributário e contábil, em relação ao parecer número 298/2017, emitido pela Procuradoria Jurídica, sobre a revogação do artigo 89 da Lei Municipal n.º 3.154, que trata da cobrança de taxa, **Receita orçamentária 821- Recolhimento e transporte de galhos.**

No ano de 2015 o valor arrecadado da receita mencionada foi de R\$ 65,05; em 2016 de R\$ 2.490,57(percentual de 0,0001% sobre o total do orçamento), e em 2017 , até a presente data, o valor arrecadado importou em R\$ 784,94(0,0001% sobre o total da receita).

Portanto, concluímos que por se tratarem de valores pouco expressivos, não se vislumbra , no nosso entendimento Renúncia de Receita por parte do município.

Serafina Corrêa , 14 de setembro de 2017.

Dimarvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.378/0-5